

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
**XLIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**  
**DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL Nº 24 – TJDFT, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e Presidente da Comissão do XLIII Concurso Público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, Desembargador Humberto Adjuto Ulhôa, torna público o **resultado provisório no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.**

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

1.1 Em sessão pública realizada nos termos do subitem 4.1.1 do Edital nº 23-TJDFT, de 25 de novembro de 2016, a Comissão de Verificação não enquadrou a candidata entrevistada na condição de pessoa negra.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

2.1 A candidata que não foi considerada negra no procedimento administrativo de verificação da condição declarada poderá ter acesso à gravação em vídeo, aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **9 horas** do dia **15 de dezembro de 2016** às **18 horas** do dia **16 de dezembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2).

2.1.1 A disponibilização da gravação visa exclusivamente à interposição de recurso, sendo vedada a sua divulgação para qualquer outro fim.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJDFT, de 22 de outubro de 2015, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e no concurso será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), em data oportuna.

Desembargador **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA**

Primeiro Vice-Presidente do TJDFT e Presidente da Comissão do XLIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal